



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **39** páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

RELAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE
DOCUMENTOS Nº 01/2022
COMISSÃO MUNICIPAL DE ARQUIVO 4

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO” Nº 18/2022 - SMRH 5

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 8

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2022 – SMRH”
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 9

PORTARIA Nº 20.231
DE 13 DE MAIO DE 2022 10

PORTARIA Nº 20.232
DE 13 DE MAIO DE 2022 10

PORTARIA Nº 20.233
DE 13 DE MAIO DE 2022 10

PORTARIA Nº 20.234
DE 13 DE MAIO DE 2022 10

PORTARIA Nº 20.235
DE 13 DE MAIO DE 2022 11

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.236
DE 13 DE MAIO DE 2022 11

PORTARIA Nº 20.237
DE 13 DE MAIO DE 2022 12

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO DE
PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO
PÚBLICO MUNICIPAL 12

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO 12

LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 13

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 13

TERMO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 13

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 047/2022. PREGÃO Nº. 35/2022 14



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 15

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022 16



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber.

Emp/Parc	Venc.	Categ	F.Recurso	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar	
3554	ES 13/05/2022	3.3.90.39.05 00100	000000014782	12878METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA L	12878METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA L	06/05/2022	0,00	1.425,00	0,00	21,38	0,00	1.425,00	
				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DADOS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS PARA ANÁLISE TÉCNICA E GERENCIAL SOBRE INDICADORES DE GESTÃO FISCAL E DISPONIBILIZADOS VIA INTERNET									
2968/2	OR 13/05/2022	3.3.90.30.09 00100	000000110686	19783PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODU	19783PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODU	14/04/2022	0,00	43.035,00	0,00	0,00	0,00	43.035,00	
				AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRAL E ENTREGUES EM ATÉ 15 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE.									
78733	GL 14/05/2022	3.3.90.39.90 00100	000000083416	25503COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	25503COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	18/04/2022	0,00	193,60	0,00	0,00	0,00	193,60	
				PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS									
78736	GL 14/05/2022	3.3.90.39.90 00100	000000085370	25503COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	25503COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	18/04/2022	0,00	322,66	0,00	0,00	0,00	322,66	
				Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 0002/04/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IMESP, PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS									
78735	GL 14/05/2022	3.3.90.39.90 00100	000000084492	25503COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	25503COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	18/04/2022	0,00	258,13	0,00	0,00	0,00	258,13	
				Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 0002/04/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IMESP, PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS									
78734	GL 14/05/2022	3.3.90.39.90 00100	000000084070	25503COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	25503COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	18/04/2022	0,00	193,60	0,00	0,00	0,00	193,60	
				Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 0002/04/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IMESP, PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS									
78731	GL 14/05/2022	3.3.90.39.90 00100	000000082650	25503COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	25503COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	18/04/2022	0,00	387,20	0,00	0,00	0,00	387,20	
				Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 0002/04/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IMESP, PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS									
78732	GL 14/05/2022	3.3.90.39.90 00100	000000083005	25503COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	25503COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	18/04/2022	0,00	193,60	0,00	0,00	0,00	193,60	
				Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 0002/04/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IMESP, PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS									
21024	GL 14/05/2022	3.3.90.39.99 00100	000000002143	12946PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	12946PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	03/05/2022	0,00	24.823,20	0,00	0,00	0,00	24.823,20	
				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.									
21025	GL 15/05/2022	3.3.90.39.99 00100	000000002151	12946PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	12946PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	03/05/2022	0,00	438.433,92	0,00	0,00	0,00	438.433,92	
				PEDIDO DE EMPENHO REFERENTE AO TERCEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022: CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO: FICA PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO DE EMPENHO REFERENTE AO TERCEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022: CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO: FICA PRORROGADO O PRAZO DO									

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 16 de Maio de 2022.

Sebastião Carlos Besteti – Secretária Municipal da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933

ATOS ADMINISTRATIVOS

RELAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2022 COMISSÃO MUNICIPAL DE ARQUIVO

RELAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2022

COMISSÃO MUNICIPAL DE ARQUIVO

A Comissão Municipal de Arquivo instituído pela Lei Municipal n.º 3.754, de 17/12/2010 e nomeada pela Portaria Municipal n.º 19.978, de 01 de outubro de 2021 (e alterações posteriores), em conformidade com o Decreto Municipal n.º 8.343, de 04 de junho de 2019 e o Decreto Municipal n.º 8.439, de 15 de outubro de 2019 e a PROPOSTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS acatada em 12/05/2022, pelo Prefeito Municipal de Fernandópolis, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Prefeitura Municipal de Fernandópolis eliminará os documentos abaixo relacionados.

Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos, cópias de peças do processo ou de inteiro teor, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Prefeito Municipal.

Órgão produtor/acumulador: Tesouraria.

Função: Controle da obrigatoriedade de guarda e arquivo de documentos prescritos, que não possuem valor probatório, administrativo, informativo e cultural, acumulados pelos órgãos municipais da administração direta e indireta.

Atividade: Eliminação e redução da massa documental; agilidade na recuperação dos documentos e das informações; eficiência administrativa; melhor conservação dos documentos de guarda permanente; racionalização da produção e do fluxo de documentos; liberação de espaço físico; incremento a pesquisa de interesse histórico-cultural; garantir acesso às informações contidas nos documentos sob sua guarda, observadas as restrições de interesse administrativo; custodiar os documentos de valor temporário e permanente.

I - Boletim Analítico ou Receita Analítica (exercícios de 2003 a 2014);

SÉRIE DOCUMENTAL	VIGÊNCIA TOTAL
Boletim Analítico da Receita ou Receita Analítica	7 anos

Datas-limite: 2003 - 2014.

Quantidade: aproximadamente 200 caixas.

Fernandópolis, 13 de maio de 2022.

IARA CRISTINA FUZARI PEREZ

FÁTIMA REGINA PUPIM

DALILIO MARCOS PIVARO

CAMILA ARAUJO PRATES

MARCIO VIEIRA DOS SANTOS

LUIS FERNANDES CORREA

OCTÁVIO DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA GOMES

CRISTIANE MARIA LEPPRI

KARINA DA MATA CASTREQUINI MIURA

LEILA PILONI

BRUNA DE MELO HELENA DOMÊNICIS

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933

ATOS ADMINISTRATIVOS

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO" Nº 18/2022 - SMRH

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"

Nº 18/2022 - SMRH

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA**, com base na classificação do Processo Seletivo nº 01/2022, homologado em 30 de março de 2022, em atendimento as necessidades de excepcional interesse público, para as atividades desenvolvidas pelo Programa "Frentes de Trabalho", em extinção por força do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Poder Público Municipal e o Ministério Público do Trabalho, até que se ultime a reestruturação administrativa, os candidatos abaixo relacionados, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** nas funções de **AUXILIAR DE COZINHA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/BRAÇAL, AUXILIAR EDUCACIONAL, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, RECEPCIONISTA E TRATORISTA**, a apresentar a **documentação completa**, constante no Anexo I do presente Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis, SP, das 8:00 às 11:10 e 14:00 às 16:20, após entrega da documentação o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrar em exercício, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, o candidato será desclassificado da vaga.

AUXILIAR DE COZINHA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG
13	ELIANA BOSSI SANTA ROSA	30.681.615.5

AUXILIAR DE LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG
56	ALINE MARA OLIVEIRA RODRIGUES	67653496-x
57	SUELI MARIA HORACIO RUBIO	20.398.138-8
58	SILMARA TOZATI	275085351
59	LUZIA RIBEIRO RODRIGUES SÁ	228693561
60	CELIA REGINA MAZIERE ALVES	26670049 4
61	EDIVANIA JOANA D ARC CINTRA ALVES	23.895.134-0

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/BRAÇAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG
78	GABRIEL CARLOS REDIGOLO	58242967-5
79	VALDEMIR JOSÉ LODETE	23002713-1
80	PEDRO DOS SANTOS MAIA	08344040-28
81	AGUINALDO PEREIRA DA SILVA	27508609-2
82	GILIARDI GONÇALVES ZANATA	33.209.665-8
83	ALEX SANDRO DA COSTA RODOLFO	420204945
84	RITA DE CASSIA BERTAO	21.520.896.1
85	LUCAS EDUARDO SANTOS DOS ANJOS	57.136.351-9
86	JOSÉ MÁRCIO DA SILVA	128838164



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG
42	WAGNER APARECIDO LOPES DA SILVA	40092130-3
43	ROSILENE FRANCISCA DIAS	415425517
44	PRISCIANE REGINA ALVES	448207084
45	CAMILA VIEIRA DA SILVA	500577602
46	DAYANE FERNANDA OLIVEIRA SILVA	56.346.232-2
47	KEROLAYNE VIANA ALVES DE LIMA	45.689.555-3
48	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	16.544.930_66
49	GABRIEL EREDIA AIELLO GAZOLA	499697455
50	REGIANE DOS REIS VIEIRA DA SILVA	54.430.577-2
51	CAROLAINÉ GRACIANO DOS SANTOS	390837027
52	JOICE ROSA DE LIMA	54.430.699-5
53	DAURA APARECIDA DE ARAÚJO BARRETO	156279666
54	LUCIMAR GONÇALVES DOS SANTOS	290187229
55	VIVIANE CRISTINA GOMES	001048320

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	R.G.
1	VITÓRIA REGINA BRUNI BORGES	56225958-2
2	ANDRE LUIS ALVES	451751978
3	EVERSON MARQUES GAZOLA	423597796
5	MATEUS TOFANINI MARIANO FERREIRA	549088921
7	PAULO SÉRGIO PIOVEZAM	9.731.965-X
9	SIDMAR ANTONIO MARTINS	18557072

RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG
31	GIOVANA ELISA DE OLIVEIRA	52.696.232-X

TRATORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG
1	TIAGO DA SILVA ASSIS	497333120
2	FELIPE SCATENA NEVES	59.066.566-2
3	VANDERLEI GARCIA	406148338

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de maio de 2022.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933

ANEXO I

Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá apresentar as seguintes documentações (cópia e original):

- a) Foto 3x4 recente;
- b) RG - Documento de identidade;
- c) CPF - Cadastro nacional de pessoa física;
- d) Título eleitoral;
- e) Comprovante de votação da última eleição (2020) ou CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL emitida pelo respectivo cartório eleitoral ou pela internet;
- f) Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
- g) CPF do conjugue – se houver;
- h) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);
- i) PIS/PASEP;
- j) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- k) Comprovante de escolaridade exigida para a função;
- l) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- m) Comprovante de residência (água, luz ou telefone), não precisa estar no nome do candidato;
- n) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos ou emitido pela internet;
- o) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data do exercício, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- p) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- q) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- s) Comprovante de vacinação contra a COVID-19, com no mínimo o registro de duas doses de vacina, ou atestado médico que evidencie contraindicação para a vacinação contra a COVID-19;
- t) Exame Admissional – será agendado na prefeitura;
- u) Conta no Banco Itaú (pegar autorização para abertura de conta na Secretaria Municipal de Recursos Humanos).

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos desclassificará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação do candidato.

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022



OMNI
CONCURSOS PÚBLICOS

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 003/2022

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **por meio da OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos quanto possa interessar, que **HOMOLOGA** o PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, **e regida de acordo com** Lei nº 1.788 de 20 de Dezembro de 2019 e suas alterações pertinentes; visando selecionar candidatos para o provimento das funções temporárias de **Assistente Social, Motorista e Psicólogo**, de acordo com a Classificação Final do Processo Seletivo, devidamente publicada no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos legais, iniciando a partir de então, a contagem do prazo de 01 (um) ano de sua validade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no item 13.1.1 do Edital de Processo Seletivo nº 003/2022.

Fernandópolis, 12 de maio de 2022.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

Página 1 de 1.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933

ATOS ADMINISTRATIVOS

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2022 – SMRH” CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2022 – SMRH”

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA E NOMEIA**, em cumprimento à decisão judicial exarada no Processo nº 1000479-59.2021.8.26.0189, pelo juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2015, Edital nº 01/2015- Geral, homologado pelo Decreto nº 7.492 de 06 de Janeiro de 2016, e, prorrogado pelo Decreto nº 7.943, promovido pelo IBFC- Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, para o cargo público abaixo listado, a comparecer no prazo de 30 dias a contar desta data, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e 14:00 às 16:20.

CARGO	Candidato	Identidade	Classificação
AGRIMENSOR	JOSÉ SILVIO CHARPELETI	30.868.935-5	1

O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse no prazo legal torna sem efeito a presente nomeação, nos termos do art. 20, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 01/92.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de maio de 2022.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.231 DE 13 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.231 – DE 13 DE MAIO DE 2022

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

TORNA SEM EFEITO, nos termos do §6º, do artigo 20, da Lei Complementar nº 01/92, a Portaria nº. 20.149, de 14 de março de 2022, que versa sobre nomeação à vista de classificação em Concurso Público, do Senhor **MILLER FERNANDO RODRIGUES DOCUSSE**, RG: 4512479209, para exercer o cargo público de **MOTORISTA**, de provimento **EFETIVO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de maio de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.232 DE 13 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.232 – DE 13 DE MAIO DE 2022

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

EXONERA, a pedido, a Senhora **NOELEN MURIEL DOIMO PRADO MARTINS**, RG: 40.458.089-0, do cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, de provimento **EFETIVO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, retroagindo seu pedido a 09 de maio de 2022, conforme processo administrativo nº.: 22.367/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de maio de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.233 DE 13 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.233 – DE 13 DE MAIO DE 2022

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

EXONERA, a pedido, o Senhor **JOÃO CARLOS SERAFIM VIÇOSO**, RG: 22.541.281-0/SSP-SP, do cargo público de **INSPE-TOR DE ESCOLA**, de provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2022, conforme processo administrativo nº.: 22.461/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de maio de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.234 DE 13 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.234 – DE 13 DE MAIO DE 2022

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 19754/2022;

RESOLVE:

FICA CONCEDIDA à servidora Senhora **CATHIA MIRELLE RONDINA DE MENEZES**, RG: 18.307.409-9/SSP-SP, DIRETOR



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933

DE ESCOLA, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, “LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES”, sem remuneração, no período de 16 de junho de 2022 a 16 de junho de 2026, com fundamento no Artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº 01/92.

Revoga-se expressamente a Portaria nº 20.209, de 28 de abril de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de maio de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.235 DE 13 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.235 – DE 13 DE MAIO DE 2022

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

NOMEIA, à vista de classificação em Concurso Público, em cumprimento à decisão judicial exarada no Processo nº 1000479-59.2021.8.26.0189, pelo juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, o Senhor **JOSÉ SILVIO CHARPELETI**, RG: 30.868.935-5, para exercer o cargo público de **AGRIMENSOR**, Ref.: “23”, Padrão “A”, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Municipal nº 1.560/90 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para o nomeado tomar posse do cargo, a contar desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de maio de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.236 DE 13 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.236 – DE 13 DE MAIO DE 2022

(Readapta, temporariamente, Servidora com Restrições do Cargo)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 18474/2022.

RESOLVE:

FICA READAPTADA TEMPORARIAMENTE a servidora **PATRICIA ANGELICA ROSA BATISTA**, RG.: 41.542.783-6, MERENDEIRA, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, permanecendo no exercício do cargo de origem com redução/limitação de atribuições, conforme apurado em laudo médico, retroagindo seus efeitos a de 04 de maio de 2022.

A referida servidora será submetida a Perícia Médica mensalmente e, se julgada apta, reassumirá as atribuições de seu cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de maio de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.237 DE 13 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.237 – DE 13 DE MAIO DE 2022

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de Licença Saúde da servidora Senhora ADRIANA VALÉRIA DO ROSÁRIO SOUZA, Diretora de Escola, no período de 11/05/2022 a 09/06/2022.

DESIGNA, interinamente, a servidora Sra. MARIANGELA PEREIRA DA SILVA, RG: 21.521.530, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e INFANTIL, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, para exercer as atribuições do cargo público de “**DI-RETOR DE ESCOLA**”, de provimento Efetivo, junto a EMEF “Koei Arakaki”, enquanto perdurar a Licença Saúde da titular, sem prejuízo aos seus vencimentos, retroagindo seus efeitos 11 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de maio de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO DE PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO DE PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

PERMISSIONÁRIA: CONCRETA INDÚSTRIA DE LAJES E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP.

OBJETO: Fica alterada a cláusula primeira do termo de permissão de uso do imóvel de propriedade da permitente, localizado na Área

02-B, Quadra 02, com área de 2.843,35 metros quadrados, no Distrito Empresarial II “Francisco Leão”, para a instalação de uma empresa que atua no ramo de indústria de lajes, blocos e outros artefatos de cimentos pré-moldados, tais como estacas, postes, dormentes, vigas, tijolos, lajotas, guias e bloquetes.

ASSINATURA: 03/05/2022.

Fernandópolis/SP, 13 de maio de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

PERMISSIONÁRIA: TAC ETIQUETAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI,
CNPJ sob o nº 06.298.725/0001-94.

OBJETO: A PERMITENTE dá em Permissão de Uso o imóvel de sua propriedade, com área de 170,24m², localizado na Rua Maria Batista, nº 88, Jardim Santa Rita, de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para a instalação de uma empresa que atua no ramo de indústria e comércio de etiquetas e rótulos em polietileno autoadesivos e polipropileno para usos diversos.

VIGÊNCIA: Prazo determinado de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura.

ASSINATURA: 05 de abril de 2022.

Fernandópolis/SP, 13 de maio de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933

LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2022
PROCESSO Nº 127/2022**

DATA DE REALIZAÇÃO: 26 de maio de 2022.

HORÁRIO: 09h00min. (nove horas).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras-governamentais.gov.br

TIPO: Menor Preço Por Item - **MODO DE DISPUTA:** Aberto

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP”. Classificada em itens, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico n.º 52/2022.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras-governamentais.gov.br.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 13 de maio de 2022.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2.022
PROCESSO Nº 049/2022**

Extrato da Ata de Abertura e Julgamento das Propostas apresentadas à licitação Tomada de Preços nº 002/2022. A CPL, por unanimidade de seus membros decide **CLASSIFICAR** o objeto do certame para a empresa SM Joaquim dos Santos Construções.

Fernandópolis-SP., 13 de maio de 2.022.

- CIBELE BERGER SANCHES CARBONE-
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 011/2022**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade n.º 011/2022, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **L BZ COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA**, no valor de R\$ 30.004,70 (trinta mil e quatro reais e setenta centavos), para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE BELEZA ATRAVÉS DE CAMINHÃO ITINERANTE ADAPTADO, A SER REALIZADO PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS**”, de acordo com o art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Fernandópolis/SP, 13 de maio de 2022.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2022. PREGÃO Nº. 35/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2022. PREGÃO Nº. 35/2022.

EMPRESA VENCEDORA: **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA), COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	INSULINA DETEMIR 100UI/ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEL PREENCHIDO COM 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEL PREENCHIDO COM 3 ML DE INSULINA DETEMIR. REFERÊNCIA: LEVEMIR FLEXPEN (DETERMINAÇÃO JUDICIAL).	UND	240	59,56	14.294,40
	Total do Proponente				14.294,40

VALOR TOTAL: R\$ 14.294,40 (quatorze mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 09/05/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 13/05/2022.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NE
Gestor da Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial tipo global - Processo nº 002/2022 - Pregão Presencial nº 002/2022

Encontra-se aberto nesta Instituição o Pregão acima citado visando à contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da Saúde contratação de médicos psiquiatras e ou especialização em psiquiatria para os Pacientes dos Treze Municípios que compõem este Consórcio, Conforme Edital Pregão 002/2022, pelo período de 12 (doze) meses, que existindo interesse de ambas as partes poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93; Data para apresentação dos envelopes: às 08 h 30 min. do dia 30 DE MAIO DE 2022 na sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis Rua Porto Alegre, nº 350, jardim Santa Rita. O Edital completo encontra-se à disposição no Departamento Administrativo, situado na Rua Sergipe. 660, Centro, CEP: 15.600-000 - Fernandópolis – SP, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cisarf@hotmail.com- e visualizado no Diário Oficial no site da Prefeitura Municipal de Fernandópolis www.fernandopolis.sp.gov.br Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (017) 3463.1539. Fernandópolis-SP. 13.05.2022

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
Presidente do Conselho de Prefeitos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

EDITAL DE PREGÃO Nº002/2022

PROCESSO Nº. 002/2022

DATA DE REALIZAÇÃO: 30 DE MAIO 2022.

HORÁRIO: 08 h 30 min

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Porto Alegre nº. 350, Jardim Sta Rita, Fernandópolis/SP.

O CONSÓRCIO_INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS do Estado de São Paulo, CNPJ nº. 05.655.308/0001-99, localizada na Rua Sergipe nº. 660, Jardim Santa Rita, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 5.015, de 21 de outubro de 2005 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste PREGÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado PREGÃO será realizada na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Porto Alegre nº. 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 08h 30 min, do dia 30/05/2022**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados nos autos do processo acima epigrafado.

1 - DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA PARA O CISARF, NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES SENDO 250 (duzentos e cinquenta) consultas mensais, PODENDO SER DIVIDIDO EM ATÉ (02) DOIS PROFISSIONAIS MÉDICOS”**, de acordo com os itens discriminados no ANEXO VIII (Lista de Serviço):

1.2. Os itens descritos no anexo VIII serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos nele existirem.

1.3. A licitante somente será selecionada para participar da etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações deste edital.

1.4. Deverá ser respeitada a numeração e as quantidades dos itens.

1.5. Prazo contratual: NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

1.5.1. Em se tratando de prestação de serviços, os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir, através da aplicação do índice INPC/IBGE.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTE CERTAME EMPRESAS PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DO MESMO E QUE PREENCHEREM AS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO CONSTANTES DESTE EDITAL, BEM COMO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL QUE O REGULAMENTE.

2.2 EMPRESAS QUE, COMPROVADAMENTE, FOREM M.E. OU E.P.P. GOZARÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

2.3 Em Obediência ao artigo 48, I e III da Lei Complementar nº 123/06, não haverá reserva de cotas para Micro Empresas e Empresas de pequeno porte na medida em que o objeto consiste em serviços que superam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

3 - DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato, conforme **Anexo II**.

c) Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador, conforme Anexo VII.

3.1.1. Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante, sendo devolvida após a devida conferência.**

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido **apenas 01 (um)** representante para cada licitante credenciado.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo I**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n°s 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS
PREGÃO Nº. 002/2022.
PROCESSO Nº. 002/2022.

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”**
O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”**

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discutidos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”.

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal do proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa de cada item do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do item e seus elementos, constando: datas e horários das consultas, dias em que serão realizadas as consultas, bem ainda todo o detalhamento necessário da prestação dos serviços;
- e) **preço** mensal e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) constar os dados bancários completos (número de conta corrente, agência, Banco, PIX) para que seja efetuado o pagamento;
- g) Condições de pagamento: 30º (trigésimo) dia útil, do mês subsequente à comprovação da efetiva prestação dos serviços e a apresentação de nota fiscal no departamento administrativo da contratante.
- h) Prazo de entrega: os serviços serão prestados nas dependências do CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no local designado, no período de 12 (doze) meses.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022

- i) garantia do produto/serviços cotado: no mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com a legislação pátria vigente.
- j) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- k) as empresas deverão informar um e-mail, número de telefone celular com aplicativo Whatsapp, que será utilizado pelo CISARF para intimá-la de todos os atos relacionados a este procedimento bem como à execução contratual, no caso da vencedora, incluindo intimação para assinatura do contrato.
- l) caso o prazo contratual ultrapasse 12 (doze) meses o valor contratado será reajustado com base no INPC/IBGE.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”.

6.1. O envelope nº. 02 – “Habilitação”, deverá conter os documentos exigidos para Habilitação do licitante relacionados nos subitens 6.1.1. e 6.1.2., os quais dizem respeito à:

6.1.1. Certificado de Regularidade Fiscal:

6.1.1.1. **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**, compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes.

a) as Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade.

b) as Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.

c) o **licitante não cadastrado no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS** deverá apresentar os documentos relacionados no subitem 6.1.1.2. abaixo.

d) o Certificado deverá estar acompanhado de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

6.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.

c) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

h) Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa, em qualquer dos casos”.

i) Certidão negativa de protestos emitida na cidade sede onde a empresa está registrada.

6.1.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

a) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº. 42.912, de 06 de março de 1998, Anexo III;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022

- b) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, Anexo IV;
- c) Apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, pessoa jurídica e fornecida por pessoa jurídica ou privada, que comprove aptidão da licitante para desempenho das atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- c.1. O(s) atestados (s) deverá (ão) conter além do nome da atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma que a Comissão de Pregão possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- c.2. A Comissão de Pregão se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- d) Comprovação de graduação em medicina dos profissionais que irão executar os serviços;
- e) Graduação em medicina;
- f) Registro no Conselho Regional de Medicina em um dos Estados da federação;
- g) Certidão negativa Ético Profissional – emitida pela Conselho do respectivo Estado de inscrição, expedido com data de validade; e serão obedecidas as determinações da Lei nº. 8.212 de 24/07/1991 e Instrução Normativa INSS nº. 071 de 10/05/2002; Lei nº. 7.450/85 – IRRF; Artigos 28 a 32 da Medida Provisória nº. 135 de 30/10/2003, convertida na Lei nº. 10.833/2003 e demais imposições dos órgãos governamentais.
- h) Residência Médica concluída em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica em Psiquiatria (CNRM), reconhecida pelo MEC;
- i) Especialização em Psiquiatria concluída, certificado da pós graduação, em instituição credenciada e reconhecida pelo MEC, fazendo prova legal de tal fato;

6.1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, do subitem 6.1.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Comissão de Licitação a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

- 7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos.
- 7.1.1. Enquanto não for encerrado o credenciamento será aceita a apresentação de propostas por outras licitantes, mesmo após o horário estipulado para início da sessão.
- 7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por item, as propostas:

- que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos fixados neste Edital;
- cujos serviços não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;
- que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;
- que cotarem o item com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, em reais por item inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada item, a qual será :

ITÉM	REDUÇÃO R\$
01	1,00 Podendo ser alterado na etapa de Lances

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.

7.9. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

7.10.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do item (serviços/produto), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos; ou,

(b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

7.13. Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário ou poderá conceder o prazo a fim de sanar possíveis irregularidades formais.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e efetuará a reclassificação das demais propostas, iniciando nova etapa de lances, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Declarado o vencedor o CISARF realizará a recomposição dos preços, ou fixará prazo para que o vencedor o faça, caso seja necessário, repassando, automaticamente, o desconto concedido a partir do preço inicial do item, para o preço unitário de cada item.

7.17. Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão.

7.17. O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do itens, caso seja necessário.

7.18. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

7.19. A licitante que comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do anexo VII, terá os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, naquilo que couber.

8 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a Excelentíssimo senhor Presidente do Conselho de Prefeitos para a competente homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022

- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a Excelentíssimo senhor Presidente do Conselho de Prefeitos.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo senhor Presidente do Conselho de Prefeitos adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo senhor Presidente do Conselho de Prefeitos.

9- DO CONTRATO

- 9.1 Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo CISARF. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.
- 9.2 A vencedora será intimada para assinar o contrato na Gerencia Administrativa do CISARF, sito à Rua Sergipe, nº 660, Jardim Santa Rita, Fernandópolis-SP, no prazo supra, via Imprensa Oficial e/ou email a ser informado pela mesma, nos termos do item 5.1, alínea "I" do presente.
- 9.3 O não comparecimento no prazo supra ensejará na aplicação de multa de 10% do valor do contrato.

10 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

- 10.1. Os serviços serão prestados: Os serviços serão prestados nas dependências do CISARF no período de 12 (doze) meses ou em local determinado pela Gerência da contratante.
- 10.2. Os serviços serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.
- 10.3. Ficará a cargo do vencedor do itens do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, deslocamentos, diárias, combustível, pedágio, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

- 11.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 10.1. deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.
- 11.1.1 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.
- 11.1.2. Os serviços serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e aceitos por este Consórcio, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

12 - DO PAGAMENTO.

- 12.1. Condições de Pagamento: 30º (trigésimo) Dia Útil, do mês subsequente à comprovação da Prestação dos Serviços e apresentação de nota fiscal no departamento administrativo da contratante.
- 12.2. O CISARF, pagará pelos serviços/produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022

12.3. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

12.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

12.5. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos desde que a licitante vencedora não tenha encerrado de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios previstos pelo CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, entre data base no item 12.1 deste edital e não correspondente efetivo adimplemento da parcela será calculados pelo IPCA- E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no período de inadimplência.

12.6.1. O Critério de atualização financeira do valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento serão calculadas no IPCA – E.

12.7. Não se aplicará a regra prevista no item 12.6 deste edital, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situações em que o prazo no item 12.1 terá início a partir da solicitação do pagamento junto a instituição.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

13.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do serviços/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de serviços/produto.

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

13.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

13.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS.

14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2022, Resolução 001/2021, as necessárias dotações orçamentárias, num valor estimado de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) anuais, sendo R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por consulta realizada, podendo ser em até 250 (duzentos e cinquenta) consultas mensais.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

15.2. Fica dispensada a caução.

15.3. O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial Jornal Eletrônico do Município de Fernandópolis e Estado de São Paulo e no endereço eletrônico WWW.fernandopolis.sp.gov.br, Diário Oficial.

15.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.4.1. Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via carta registrada com AR (aviso de Recebimento) ou através de petição dirigida à autoridade subscritora deste edital protocolada no setor de Protocolo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, ou através do e-mail compras@fernandopolis.sp.gov.br.

15.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou publicação no site, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

15.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial Jornal Eletrônico do Município de Fernandópolis e Estado de São Paulo.

15.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estarão à disposição para retirada na gerencia administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, sito à Rua Sergipe nº 660, Jardim Santa Rita, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor (es).

15.7. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO V – Minuta do Contrato.

ANEXO VI – Planilha de Preços Cotados.

ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII - Lista de Produtos.

15.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022

5.10. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.11. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor (es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

15.12. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

15.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na internet WWW.fernandopolis.sp.gov.br e divulgado no endereço eletrônico Jornal Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e afixado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público. Fernandópolis/SP, 13 de maio de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Presidente do Conselho de Prefeitos - CISARF



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

ÀO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

Ref. PREGÃO Nº.002/2022;
PROCESSO Nº.002/2022.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS sob as penas das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Pregão nº.002/2022, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2022.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão nº. 02/2022 Processo 002/2022, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar, assinar contratos e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2022.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº. 002/2022 - Processo nº. 002/2022, promovido pelo Fernandópolis, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2022.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº. 002/2022 - Processo nº. 002/2022, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2022.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022

ANEXO V

CONTRATO PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PSIQUIATRA PARA O CISARF, NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES

Nº. __/2022

Por este instrumento particular, de um lado a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS, entidade de Direito Público Interno, sediada à Rua Sergipe nº 660, Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis-SP., CNPJ 05.655.308/0001-99, neste ato, representado pelo Presidente do Conselho, senhor ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE" e, de outro lado à empresa _____, com sede em _____, à Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, neste ato, representada pelo senhor (a) _____, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 19 de Julho de 2002 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, bem como pelo edital que regulou o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022, PROCESSO N.º 02/2022**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS (CISARF)**", conforme edital e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2022, as necessárias dotações orçamentárias:

03 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0172.2002 – Manutenção das Atividades do Consórcio

3.3.90.34 – Outros Despesas de Pessoal decorrente de Contrato de Terceirização
--

CLÁUSULA TERCEIRA:- A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme itens abaixo discriminados:-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SRV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS (CISARF), NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, SENDO 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CONSULTAS MENSAIS, PODENDO SER DIVIDIDO EM ATÉ DOIS PROFISSIONAIS MÉDICOS	250			

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme item 12 do Edital, mediante crédito no Banco nº. ____ (______), Agência Bancária nº. ____ (______), na Conta Corrente nº. ____ de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

5.2. Condições de pagamento serão em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

5.3. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis pagará pelos serviços prestados constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

5.4. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

5.5. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

5.6. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

CLAUSULA SEXTA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços prestados deverão ser iniciados **em até 15 (quinze) dias após solicitação do departamento competente do CISARF**, conforme Termo de Referência (Anexo VIII).

6.2. Os materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

6.3. Ficarão a cargo do vencedor dos itens do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 11 do Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

7.1.1. Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. DE __/__/__ ATÉ __/__/__, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA NONA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

9.2. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor do contrato certificar e atestar, em parecer técnico de natureza econômico-financeira, a observância da providência pela primeira, bem como:

9.2.1. atestar a ocorrência, superveniência, origem e imprevisibilidade dos fatos, eventos e efeitos ensejadores do alegado desequilíbrio;

9.2.2. dimensionar e estimar da forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegado pela contratada.

9.3. Os pedidos de revisão não poderão superar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nem o valor da segunda proposta melhor classificada.

9.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução dos contratos, e, eventual recomposição de valores em favor das contratadas devem, preferencialmente, ser pagos a título indenizatório, após análise e aprovação do Prefeito Municipal – Presidente deste Consórcio.

9.4.1. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de revisão, sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.

9.5. Em se tratando de prestação de serviços, os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir, através da aplicação do índice INPC/IBGE.

9.6. Em se tratando de fornecimento de materiais decorrente de aquisições pela Administração, não será concedido reajuste nos preços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis / CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 19 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

11.1.1. Multa de 05% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para início da prestação dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser prestada, contado a partir da solicitação da Secretaria Solicitante, limitados à 30 (trinta) dias.

11.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

11.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

11.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

11.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

12.1. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Fernandópolis, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fernandópolis-SP, ___ de _____ de 2022.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Presidente do Conselho

Contratada

TESTEMUNHAS:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022

MINUTA

ANEXO VI
PLANILHA DE PREÇOS COTADOS
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - (SUGESTÃO).

PREGÃO Nº. 002/2022.
PROCESSO Nº. 002/2022.

A empresa..... estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., se propõe a fornecer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE CONSULTAS	VALOR POR CONSULTA	VALOR TOTAL/12 MESES

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2022.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis
Comissão Municipal de PREGÃO

SENHOR (A) PREGOEIRO (A):

Ref: PREGÃO Nº 002/2022.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas
da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (PREGÃO).



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022

ANEXO VIII LISTA DE PRODUTOS

1. OBJETO

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis (CISARF), no decorrer de 12 (doze) meses, sendo 250 (duzentos e cinquenta) consultas mensais, podendo ser dividido em até dois profissionais médicos.

1.2. DO PRAZO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:

1.2.1. O prazo Contratual será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

1.2.2. Em se tratando de prestação de serviços, os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir, através da aplicação do índice INPC/IBGE.

1.2.3. Em se tratando de fornecimento de materiais decorrente de aquisições pela Administração, não será concedido reajuste nos preços contratados.

1.3. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

1.3.1. Os serviços/materiais serão iniciados/entregues em até 15 (quinze) dias, após a solicitação do setor competente.

1.4. DOS ITENS E SEUS QUANTITATIVOS:

1.4.1. Os itens e seus quantitativos estão discriminados abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und.
1	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis (CISARF), no decorrer de 12 (doze) meses, sendo 250 (duzentos e cinquenta) consultas mensais, podendo ser dividido em até dois profissionais médicos, as consultas deverão ser divididas nos 30 dias úteis no mês, de segunda á sexta-feira, das 07:00 ás 17:00 horas , no máximo 30 (trinta) pacientes por dia.</p> <p>Local de trabalho: CISARF.</p> <p>Os serviços serão prestados no CISARF, podendo ser prestados pelo Titular da Empresa Contratada, Funcionários ou até empresas ou médicos contratados pela empresa vencedora, sendo que em ambos os casos deverá ser apresentado antecipadamente prova da Capacidade Técnica, obrigatoriamente deverá comprovar possuir: .</p> <p>d) Comprovação de graduação em medicina dos profissionais que irão executar os serviços;</p> <p>e) Graduação em medicina;</p> <p>f) Registro no Conselho Regional de Medicina em um dos Estados da federação;</p> <p>g) Certidão negativa Ético Profissional – emitida pela Conselho do respectivo Estado de inscrição, expedido com data de validade; e serão obedecidas as determinações da Lei nº. 8.212 de 24/07/1991 e Instrução Normativa INSS nº. 071 de 10/05/2002; Lei nº. 7.450/85 – IRRF; Artigos 28 a 32 da Medida Provisória nº. 135 de 30/10/2003, convertida na Lei nº. 10.833/2003 e demais imposições dos órgãos governamentais.</p> <p>h) Residência Médica concluída em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica em Psiquiatria (CNRM), reconhecida pelo MEC;</p> <p>i) Especialização em Psiquiatria concluída, certificado da pós graduação, em instituição credenciada e reconhecida pelo MEC, fazendo prova legal de tal fato; comprovação de atuação na área de pelo menos 01(um) ano.</p>	Serv



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente licitação tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA PARA O CISARF, devido ao encerramento da empresa contratada que findou 60 meses, e tem sido a maior procura por todos municípios consorciados, a maior demanda de todos.

3. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses no ano de 2022 e 05 (cinco) meses no ano de 2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

3.1.1. Exercício de 2022: sete (07) meses R\$(.....)

3.1.2. Exercício de 2023: cinco (05) meses R\$.....(.....)

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Empresa Contratada, poderá apresentar outros profissionais sem ser seu representante legal, sendo que em ambos os casos deverá ser apresentado antecipadamente prova da Capacidade Técnica, obrigatoriamente deverá comprovar possuir:

- Graduação em medicina;
- Registro no Conselho Regional de Medicina em um dos Estados da federação;
- Certidão negativa Ético Profissional – emitida pela Conselho do respectivo Estado de inscrição, expedido com data de validade; e serão obedecidas as determinações da Lei nº. 8.212 de 24/07/1991 e Instrução Normativa INSS nº. 071 de 10/05/2002; Lei nº. 7.450/85 – IRRF; Artigos 28 a 32 da Medida Provisória nº. 135 de 30/10/2003, convertida na Lei nº. 10.833/2003 e demais imposições dos órgãos governamentais.
- Residência Médica concluída em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica em Psiquiatria (CNRM), reconhecida pelo MEC;
- Especialização em Psiquiatria concluída, certificado da pós graduação, em instituição credenciada e reconhecida pelo MEC, fazendo prova legal de tal fato;
- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do certame, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado; com pelo menos o mínimo de 01 (um) ano na área.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. No decorrer de 12 (doze) meses, sendo 250 (duzentos e cinquenta) consultas mensais, podendo ser dividido em até dois profissionais médicos, as consultas deverão ser divididas nos 30 dias úteis no mês, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas, no máximo 30 (trinta) pacientes por dia.

6. DA GESTÃO CONTRATUAL:

6.1. Para que haja o devido acompanhamento dos serviços a CONTRATADA se obriga a prestar informações à Gerência-Administrativa do Consórcio e, ainda, diretamente ao Sr. Prefeito Municipal, Presidente do Conselho de Prefeitos, assim como a todos os consorciados, quando for solicitado. Ao final de cada dia de atendimento apresentar a planilha com o resumo do atendimento do dia assinado pelos pacientes e pelo profissional médico.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Edição 933



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022

7. DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA E PAGAMENTO:

- 7.1. Condições de pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.
- 7.2. O Município de Fernandópolis pagará pelos serviços/materiais os preços unitários constantes da planilha da licitante vencedora, em Real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.
- 7.3. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.
- 7.4. As Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.
- 7.5. A devolução da nota fiscal eletrônica não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos e/ou execução de serviço.
- 7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, entre data base constante do item 7.1 deste Termo de Referência e, ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de inadimplência.
- 7.6.1. O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento serão calculados com base no IPCA-E.
- 7.7. Não se aplicará a regra prevista no item 7.6, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo constante na cláusula 7.1 terá início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. Em se tratando da modalidade de Pregão, na forma eletrônica, o critério de seleção do fornecedor se fará pelo menor preço por item.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. A pesquisa de preços para a definição dos valores referenciais foram feitas de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
- 9.2. O valor unitário é sigiloso até o julgamento das propostas.
- 9.3. O valor estimado total é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2022 as necessárias dotações orçamentárias (03. Consórcio Intermunicipal de Saúde - 0301 - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis-CISARF - 10.302.0172.2002.0000 - Manutenção das Atividades do Consórcio - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contrato de Terceirização), num valor estimado de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Fernandópolis, 13 de Maio de 2022.

André Giovanni Pessuto Cândido
Prefeito Municipal – Presidente Conselho